



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - RN

Rua Theodorico Bezerra, 90, Centro - CEP 59.210-000
C. G. C. (MF) 08.160.467/0001-00

Lei Municipal nº 194/2002

Cria, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, a Agenda 21 local Sustentável de São Bento do Trairi/RN, com a finalidade de implementar no Município as ações preconizadas da Agenda 21 Local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, a Agenda 21 local Sustentável de São Bento do Trairi/RN, com a finalidade de facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento socioeconômico-ambiental participativo.

Art. 2º Para a execução do mesmo, o Poder Executivo instituirá a Comissão Visão do Futuro, a qual aprovará o seu próprio regimento interno.

§ 1º A Comissão Visão do Futuro será constituído por representantes do setor público, setor produtivo e terceiro setor.

§ 2º As atividades dos componentes da Comissão Visão do Futuro serão exercidas a título gratuito.

§ 3º São atribuições da Comissão Visão do Futuro:

- I – propugnar pelos interesses do Município e da mesorregião a que integra;
- II – propor grupos de trabalho temáticos para sugerir, planejar, executar e monitorar;
- III – harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município para convergirem para o foco da Agenda 21 Local;
- IV – sugerir a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais;

V – fornecer subsídios à Câmara Municipal, ao Poder Executivo e a outros entes com atuação no município na formulação de políticas públicas;

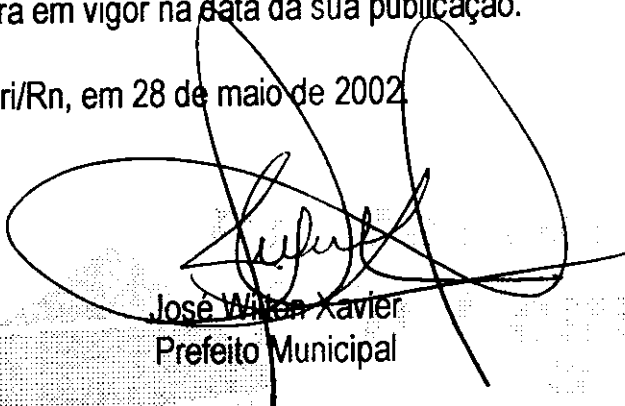
VI – encaminhar relatórios para as instâncias competentes e divulgá-los em eventos com a participação da sociedade do município;

VII – informar ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas.

Art. 3º Os recursos necessários para o Agenda 21 local Sustentável de São Bento do Trairi/RN, bem como para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão, serão oriundos de doações, repasses e dotações orçamentárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Bento do Trairi/Rn, em 28 de maio de 2002



José Wilson Xavier
Prefeito Municipal